

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**Câmara Municipal de
Bento Gonçalves**

RECEBIDO EM:

11.09.2017

AS 16:25 Horas

Ass.: [assinatura]

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE SAÚDE

**PROCESSO Nº 185/2017
EMENDA Nº 63/2017
PROJETO DE LEI Nº 146/2017**

**“EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei Ordinária nº 146, de 27 de julho de 2017, que
“ESTABELECE NORMAS PARA A EXPLORAÇÃO DO COMÉRCIO AMBULANTE DE
ALIMENTOS PREPARADOS E BEBIDAS NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

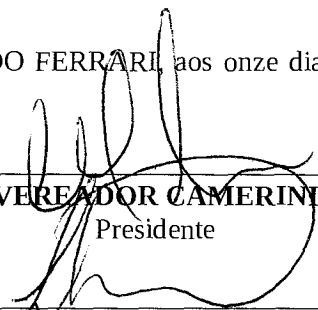
A Comissão Técnica Permanente de Saúde, após proceder à análise da Emenda nº 63/2017, que MODIFICA o Projeto de Lei nº 146/2017, o qual “ESTABELECE NORMAS PARA A EXPLORAÇÃO DO COMÉRCIO AMBULANTE DE ALIMENTOS PREPARADOS E BEBIDAS NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, emite o seguinte parecer sobre a matéria:

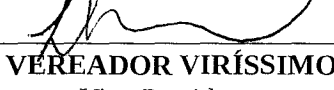
A emenda pretende alterar o art. 13 do referido projeto, aumentando de 10 para 20 o número máximo de licenças para comerciantes que utilizem veículo automotor, acrescentando ainda o §2º no mesmo dispositivo, estabelecendo a prévia autorização da Prefeitura em caso de concessão de licenças superior ao número fixado.

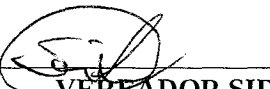
A emenda atende todos os dispositivos de lei em relação à saúde, motivo pelo qual esta Comissão é de PARECER FAVORÁVEL à tramitação da matéria.

É o parecer.

Sala das Sessões, FERNANDO FERRARI, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.


VEREADOR CAMERINI
Presidente


VEREADOR VIRÍSSIMO
Vice-Presidente


VEREADOR SIDI
Membro Efetivo